



121124082021 - 10h09

**Câmara Municipal de Belém Poder
Legislativo**

GABINETE DO VEREADOR GOLEIRO VINICIUS - REPUBLICANOS

Presidente

Projeto de Lei nº de 2021
(do Vereador Goleiro Vinicius)

"Dispõe sobre os direitos dos estudantes matriculados em instituições do sistema municipal de ensino e que integrarem delegações participantes de eventos esportivos oficiais"

A Câmara Municipal de Belém aprova a sanção da seguinte Lei:

Art. 1º Os estudantes matriculados em instituições públicas e privadas do sistema municipal de ensino e que integrarem delegações participantes de eventos esportivos oficiais farão jus à dispensa das aulas e à realização de avaliações em períodos alternativos, quando o período de realização destas coincidir com o das competições esportivas.

Parágrafo único – Aos estudantes dispensados das aulas nos termos do *caput* serão assegurados o acesso aos conteúdos e o cumprimento da carga horária prevista em lei federal, mediante reposição de aulas na modalidade presencial ou não presencial.

Art. 2º – Para o exercício do direito de que trata esta lei, o vínculo à prática esportiva deverá ser atestado pelos seguintes documentos:

I – declaração de um dos pais ou de responsável pelo estudante;

II – declaração da entidade de administração do desporto ou da entidade de prática desportiva à qual o estudante estiver vinculado.

Art. 3º – Os pais ou responsáveis deverão apresentar aos estabelecimentos de ensino, com antecedência mínima de trinta dias, a data de participação do estudante atleta em competições esportivas oficiais da modalidade por ele praticada.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Salão Plenário Lameira Bittencourt, em 24 de agosto de 2021.

Vinicius Goleiro

VEREADOR GOLEIRO VINICIUS

JUSTIFICATIVA

A Lei Pelé nº 9.615/1998, estabelece que os sistemas de ensino definirão normas específicas para verificação do rendimento e o controle de frequência dos estudantes que integrarem representação desportiva nacional, de forma que harmonize a atividade desportiva com os interesses relacionados ao aproveitamento e à promoção escolar." No entanto, é indispensável uma norma municipal regulamentadora que trate a participação do estudante atleta, objetivando segurança jurídica para não serem prejudicados nas provas, atividades e aulas em razão das suas participações nas competições esportivas oficiais.

Importante frisar que educação e esporte são fundamentais para o desenvolvimento do ser humano, inclusive é um direito assegurado pela Constituição Federal, sendo indispensável que estudantes atletas do município de Belém tenham a garantia de aprendizagem e de participação nas competições, de forma que não sejam prejudicados no desenvolvimento de ambos.

Nesse contexto, diante das dificuldades observadas em relação à conciliação entre os eventos esportivos e as obrigações escolares dos estudantes atletas da rede pública e privada do Município de Belém, apresentamos este projeto de lei, de forma a garantir a compatibilização entre o desempenho escolar e esportivo dos estudantes atletas, pois a prática esportiva faz parte do desenvolvimento integral do ser humano.

"Peço a aprovação da propositura aos Nobres Pares."

VEREADOR GOLEIRO VINICIUS